



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**FELIPE ROBERTO REUS**, Brasileiro, Casado, RG 2085159545 / SJS - RS, CPF 00822239043, filho de DIRCEU TEIXIRA REUS e ANA MARIA SANTOS REUS, nascido em 25/09/1985, Endereço - RUA LAMI, 50 JARDIM BETANIA / CACHOEIRINHA.

18 de abril de 2024, às 11:40:54

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **7ff4525f2abdbb08dc87d1b1622195d9**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.